

LEI Nº 1.967, de 25 de Junho de 2004.

**AUTORIZA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL
DECORRENTE DE PERDA DO VALOR
AQUISITIVO DA MOEDA NO EXERCÍCIO DE
2004.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial decorrente de perda do valor aquisitivo da moeda, no exercício de 2004, a todos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 2,2% (dois virgula dois por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 25 de Junho de 2004.

Antônio José Cota
Prefeito Municipal